SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS

Rio Grande do Sul , 17 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4228a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 06/2025 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto na Lei Municipal N.º 5824/2010, alterada pela Lei N.º 6.687/2014, que dispõem sobre as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento – RS, na Lei Federal N.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e suas alterações, na Resolução CONANDA N.º 231/2022, **SOLICITA O COMPARECIMENTO DOS CONSELHEIROSTUTELARES SUPLENTES** na sede deste Conselho de Direitos, situada junto ao prédio do Centro de Referência da Mulher Professora Deise, 2.º Andar, Rua dos Andradas, 1.157 – Bairro Centro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do ato de publicação deste Termo, no horário das 07h30m às 13h30min, dos Candidatos abaixo relacionados, em virtude de terem sido classificados nas ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR, Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, quadriénio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, nos termos do Edital COMDICA N.º 015/2023, de 31/10/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 01/11/2023, Edição N.º 3689, para manifestarem o interesse de assumir a função de **CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR**, em razão de pedido de exoneração de Conselheiro Tutelar, conforme comunicação efetuada no Ofício N.º 688/2025, da Secretaria Municipal Administração e Decreto Municipal n.º 376, de 16 de dezembro de 2025.

LISTA DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

VALDIRENE MUNHOZ DA ROSA	**7.º**
ELISANA MACHADO TABAREZ	**9.º**
NADIA ELIETE PINA VAZ	**10.º**
JULIA ANDREA DOS SANTOS DA SILVA	**11.º**
CARMEM LUCIA SAUCEDO SABATINI	**12.º**
JOCE ELLEN DA SILVA DOS SANTOS	**13.º**
ALANA SOUZA REMEDI	**14.º**
JOEL RODRIGUES DE ALMEIDA	**15.º**

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Presidente do Conselho Municipal Dos DireitosDa Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:5A36820A

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 75/2025 COM O LIVRAMENTO TÊNIS CLUBE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9594/2025
ENTIDADE: LIVRAMENTO TÊNIS CLUBE

OBJETO: Tal projeto tem como objetivo oferecer treinamentos de tênis e dar acesso às crianças e adolescentes neste município, bem como promover palestras e deslocamentos para torneios intermunicipais incentivando a prática esportiva, o que contribuirá para o desenvolvimento físico desses jovens, tendo em vista que o tênis promove valores essenciais como disciplina, perseverança e trabalho em equipe.

Como contrapartida, o projeto oferecerá cinco treinos por semana, realizados nos períodos da manhã e/ou da tarde, conforme a programação estabelecida.

A solicitação de celebração de parceria com o Livramento Tênis Clube se dá através da destinação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) decorrente de emenda impositiva n° 174 à Lei Orçamentária Anula – LOA de autoria do Vereador Gilbert Gisler, que foi destinada para a execução do projeto "Livramento Tênis Clube".

Inclusive, a proposição prevê a realização de palestras abordando temas como "Experiência em torneios intermunicipais" e "Psicologia no Esporte", com o objetivo de ampliar os conhecimentos dos participantes e contribuir para seu desenvolvimento técnico e pessoal.

INÍCIO: A contar da liberação do recurso;
TÉRMINO: Até o dia 25/03/2026;
VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do LIVRAMENTO TÊNIS CLUBE, com a finalidade de democratizar o acesso à prática do tênis no município, proporcionando aos jovens oportunidades de desenvolvimento físico, técnico e social. Dessa forma, a iniciativa contribuirá para a formação integral das crianças e adolescentes, promovendo inclusão, cidadania e o fortalecimento do esporte local.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (Página n° 36), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 1067 /2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:AC051DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 75/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O LIVRAMENTO TÊNIS CLUBE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9594/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o LIVRAMENTO TÊNIS CLUBE, inscrita no CNPJ nº 96.041,827/0001-12, estabelecida na estabelecida na Rua 13 de Maio, n° 790, Sant'Ana do Livramento - RS, neste ato representada por seu Representante Legal, Esteban Fabrício Soca Pezzaola, brasileiro, portador do CPF nº 836.978.100-49, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Livramento Tênis Clube"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA 13.01.13.392.0251.4489 ELEMENTO 3.33.50.41 CONTRIBUIÇÕES CÓD.RED 92092-4 RECURSO 1500.

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 748, agência 0523 e Conta-Corrente 69632-8**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até o dia 25/03/2026;

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 11 de Dezembro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Livramento Tênis Clube
ESTEBAN FABRÍCIO SOCA PEZZAOLA

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2AC5F484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 75/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO N° 75/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O LIVRAMENTO TÊNIS CLUBE", conforme o Processo Administrativo nº 9594/2025.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: PROJETO LIVRAMENTO TÊNIS CLUBE	
Nome da OSC: LIVRAMENTO TÊNIS CLUBE	
Endereço completo: 13 DE MAIO,790	
CNPJ:960418270001/12	
Site, Rede Social, outros:	
Telefone fixo: (55)3241 1042	Telefone celular: (55)984984258422
E-mail da OSC: TENISLIVRAMENTO@GMAIL.COM	

REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: ESTEBAN FABRICIO SOCA PEZZAOLA		
Cargo: Presidente		
RG: Z316596-B	Órgão expedidor: DPF	CPF: 836978100-49
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 984984258422	
E-mail do(a) responsável: estebansoca@hotmail.com		

DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC
Titular da conta: Livramento Tênis Clube
Banco: SICREDI - 748
Agência:0523
Conta-Corrente: 69632-8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: LIVRAMENTO Tênis clube	
PERÍODO DE EXECUÇÃO:NOVEMBRO/25 A MARÇO/2026	
INÍCIO: PREVISÃO: A partir do recebimento do recursos	TÉRMINO: 25/03/2026

JUSTIFICATIVA:
Justificamos o presente projeto embasado em que para a formação de um atleta de alto rendimento, é necessário estabelecer condições técnicas, estruturais e sociais para que seja possível não somente identificar um talento no esporte, como também, auxiliar no desenvolvimento desse atleta.
Acreditamos que uma boa estrutura de treinamento como a que se pretende criar com o presente projeto terá impactos extremamente positivos nos atletas e, consequentemente, tende a melhorar os resultados do Município na modalidade.
É sabido que o tênis se caracteriza como um esporte de difícil acesso aos atletas, uma vez que é exigido um empenho desde muito cedo, principalmente em viagens frequentes ao longo do ano e carga elevada de treinamentos, o que dificulta a continuidade dos atletas na modalidade, pois muitas vezes precisam renunciar a grande parte do tempo livre da adolescência, além de necessitarem de fortes investimentos para prosseguirem com a carreira.
Através do apoio ao **Livramento Tênis Clube** que vem desenvolvendo projetos com o objetivo de fomentar o tênis na fronteira através de projetos de treinamento e competições e o apoio através de parcerias que são essenciais para seu propósito, uma vez que demandam um custo elevado que dificilmente seria coberto com investimentos próprios, seja do proponente ou dos atletas.
Por esses motivos, acreditamos que o PRÓESPORTE/RS é uma ferramenta essencial para as dificuldades financeiras do treinamento de alto nível que o projeto propõe executar. Informamos, também que ele será inteiramente gratuito aos seus beneficiados, auxiliando com os recursos principalmente em inscrições em torneios e viagens.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:
O trabalho que será desenvolvido com os atletas durante a execução do projeto, da mesma forma que nos projetos anteriores, levará em conta toda uma metodologia de treinamento estipulada pelo Projeto do Livramento Tênis Clube.
A metodologia aplicada aos atletas se baseia em treinos individualizados e em grupo e com referência nas melhores escolas de tênis mundiais.
O Livramento Tênis Clube está em constante busca por aperfeiçoamentos nos treinamentos, de maneira a estar sempre atualizado com o que é praticado no cenário mundial do esporte, estando atento a palestras, cursos,

seminários e treinamentos destinados aos membros da comissão técnica do projeto.
A primeira palestra está prevista para o mês de fevereiro/2026 com o seguinte tema:
"Experiência em torneios internacionais", abordando como tratar de temas relacionados a jogos, preparação física e mental e estratégias de jogo. A palestra está prevista para acontecer presencialmente no Núcleo Central e terá a duração de uma hora.
A segunda palestra está prevista para o mês de Março/2026 com o seguinte tema:
"Psicologia no Esporte", abordando o esclarecimento de como a psicologia esportiva analisa as emoções e as estruturas mentais do atleta. A palestra está prevista para acontecer presencialmente no Núcleo Central e terá a duração de uma hora.
As palestras/eventos poderão sofrer alterações prévia, e possíveis inclusões no calendário acima. Os dias e horários serão disponibilizados ao longo do projeto, devido ao calendário de torneios.
Os treinamentos acontecerão 5 vezes por semana entre os horários da manhã e/ou da tarde e poderão sofrer alterações devido a situações climáticas extremas (muito calor ou chuva) ou objetivos específicos.
Para um melhor entendimento, em anexo ao projeto encontra-se a grade horária dos treinamentos
1ª Etapa – Divulgação do projeto para inscrições;
2ª Etapa – Inscrições:
3ª Etapa- Seleção de Atletas –
Fases de Execução: 1º Mês – Avaliação e seleção dos atletas que participarão do projeto; planejamento de viagens para as competições; participação nas competições previstas. 1º ao 5º Mês – Acompanhamento frequente do rendimento dos atletas nas competições, possíveis avaliações e seleções de novos atletas; planejamento de viagens; participação nas competições previstas. 5º Mês ao 6 Mês – Avaliação dos resultados obtidos ao longo do projeto.
4ª Etapa – Inicio do Projeto;
5ªEtapa – Avaliação Grupo de Trabalho e Prestação de Contas.

Objetivo Geral: Propiciar a pratica do Tênis a crianças e adolescentes.
Objetivos Específicos:
•Divulgar Inscrições do Livramento Tênis Clube
• Caracterizar as diversas etapas do desenvolvimento físico e motor;
• Aumentar o conhecimento das crianças sobre seus direitos e deveres na sociedade.
• Ajudar na melhoria da qualidade de vida;
• Promover a integração social através da prática do tênis e
em atividades complementares;
•Atuar, juntamente as crianças e adolescentes, no combate à criminalidade, ociosidade e uso das drogas;
• Promover a prática esportiva por meio de técnicas que estimulem os desenvolvimentos motor, cognitivo e socio afetivo;
• Promover a sustentabilidade do conceito esporte-educação como ferramenta de verdadeira inclusão social.
• Participar das principais competições, intermunicipais, estaduais, interestaduais e internacionais para difundir a prática do tênis e despertar novos atletas.

Metas Qualitativas:

Meta:
Melhorar o nível técnico dos atletas com o ganho de experiência ao longo do período de treinamento.

Indicador:
Evolução técnica.

Instrumento de Verificação:
Relatório com os resultados da avaliação técnica executada pelo coordenador técnico e/ou resultados em competições (quando for o caso).

Meta:
Melhorar a capacidade física dos atletas ao longo do período de treinamento.

Indicador:
Evolução física.

Instrumento de Verificação:
Relatório com os resultados da avaliação física executada pelo profissional responsável.

Metas Quantitativas:

Meta:
Ter a participação de 60% dos atletas em pelo menos 10 torneios oficiais.

Indicador:
Participação dos atletas em torneios regionais e/ou nacionais e/ou internacionais.

Instrumento de verificação:
Chave dos torneios e/ou listagem oficial dos participantes.

Meta:
.

Indicador:
Posição dos atletas no respectivo Ranking.

CONTRAPARTIDA: Palestras motivacionais para rede escolar

VALOR TOTAL DO PROJETO 20.000,00

MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	X	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:

RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	**X**	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares[

ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)

Ofício do parlamentar:

Plano de Trabalho de Termo de Fomento

Cópia do estatuto registrado e suas alterações

Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.

Comprovante de endereço de funcionamento da Organização

Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA

Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO

Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;

Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recuros

A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
Declaro que:

[x] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art.
39 da Lei nº 13.019/2014.

[x] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na SECRETARIA DE CULTURA. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[x] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[x] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14
anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO :
O Livramento Tênis Clube é um clube quase centenário e desde sua fundação, incentivou muitas pessoas a praticarem esporte, principalmente o tênis. Desta maneira, se tornou uma referência no esporte, tendo inclusive, mais tarde, formado até jogadores que se profissionalizaram.
Hoje, o clube conta com quatro quadras de tênis e mais quatro de Beach Tennis, além de raquetes de tênis, piscina, área verde, área de descanso e etc. Desta maneira, é o clube com maior número de jogadores tanto de tênis, como de Beach Tennis da cidade, um número de aproximadamente 500 praticantes.
Nos últimos anos, sentiu-se a necessidade da realização de novos projetos sociais, que aumentasse o engajamento da população, tanto que em 2023 já foi realizado um projeto social em conjunto com o Sicredi e a escola Saldanha Marinho. Preocupado em manter um projeto social no tênis, e aproveitando a ascensão e popularização do Beach Tennis, surgiu a ideia da criação de um circuito de esportes do clube que incluísse atividades para iniciantes e já praticantes desses esportes.

JUSTIFICATIVA

Justificamos o presente projeto embasado em que para a formação de um atleta de alto rendimento, é necessário estabelecer condições técnicas, estruturais e sociais para que seja possível não somente identificar um talento no esporte, como também, auxiliar no desenvolvimento desse atleta.
Acreditamos que uma boa estrutura de treinamento como a que se pretende criar com o presente projeto terá impactos extremamente positivos nos atletas e, consequentemente, tende a melhorar os resultados do Municipio na modalidade.
É sabido que o tênis se caracteriza como um esporte de difícil acesso aos atletas, uma vez que é exigido um empenho desde muito cedo, principalmente em viagens frequentes ao longo do ano e carga elevada de treinamentos, o que dificulta a continuidade dos atletas na modalidade, pois muitas vezes precisam renunciar a grande parte do tempo livre da adolescência, além de necessitarem de fortes investimentos para prosseguirem com a carreira.
Através do apoio ao **Livramento Tênis Clube,** que vem desenvolvendo projetos com o objetivo de fomentar o tênis brasileiro através de projetos de treinamento e competições e o apoio através de parcerias que são essenciais para seu propósito, uma vez que demandam um custo elevado que dificilmente seria coberto com investimentos próprios, seja do proponente ou dos atletas.
Por esses motivos, acreditamos que esta Emenda Parlamentar é uma ferramenta essencial para as dificuldades financeiras do treinamento de alto nível que o projeto propõe executar. Informamos, também que ele será inteiramente gratuito aos seus beneficiados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: O presente projeto tem como finalidade desenvolver através do tênis o condicionamento físico, bem-estar pessoal e as inteligências: motora,emocional,cognitiva, afetiva-social de crianças e adolescentes na faixa etária entre 04 a 18 anos de ambos os sexos.
Através de diferentes atividades, busca vivenciar o conhecimento acerca do esporte, somadas a palestras e experiências, além de conceitos primários de cidadania e responsabilidade social, buscando criar uma cultura esportiva e cidadã e auxiliando no papel da família e da escola na formação dos jovens.
Com a evolução do Programa, o trabalho passa a ser um instrumento para que crianças e adolescentes possam se integrar e desenvolver um espírito de solidariedade e respeito à diferença, mantendo, através da cultura esportiva, atividades físicas plenas que os levem a uma vida adulta saudável.

CONTRAPARTIDA
Como contrapartida será realiza 02 palestras abertas ao público.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

O trabalho que será desenvolvido com os atletas durante a execução do projeto, da mesma forma que nos projetos anteriores, levará em conta toda uma metodologia de treinamento estipulada pelo Livramento Tênis Clube

A metodologia aplicada aos atletas se baseia em treinos individualizados e com referência nas melhores escolas de tênis mundiais.

O Livramento Tênis Clube está em constante busca por aperfeiçoamentos nos treinamentos, de maneira a estar sempre atualizado com o que é praticado no cenário mundial do esporte, estando atento a palestras, cursos, seminários e treinamentos destinados aos membros da comissão técnica do projeto.

A primeira palestra está prevista para o mês Fevereiro/2026 com o seguinte tema:

"Experiência em torneios internacionais", abordando como tratar de temas relacionados a jogos, preparação física e mental e estratégias de jogo. A palestra está prevista para acontecer presencialmente no Núcleo Central e terá a duração de uma hora.

A segunda palestra está prevista para o mês de Março/2026 com o seguinte tema:

"Psicologia no Esporte", abordando o esclarecimento de como a psicologia esportiva analisa as emoções e as estruturas mentais do atleta. A palestra está prevista para acontecer presencialmente no Núcleo Central e terá a duração de uma hora.

As palestras/eventos poderão sofrer alterações prévia, e possíveis inclusões no calendário acima. Os dias e horários serão disponibilizados ao longo do projeto, devido ao calendário de torneios.

Os treinamentos acontecerão 5 vezes por semana entre os horários da manhã e/ou da tarde e poderão sofrer alterações devido a situações climáticas extremas (muito calor ou chuva) ou objetivos específicos.

Para um melhor entendimento, em anexo ao projeto encontra-se a grade horária dos treinamentos.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	ATIVIDADES	INDICADORES	RESP. POR CADA ATIVIDADE
Divulgar Inscrições do Livramento Tênis Clube	Inscrições	Recebimento Inscrições	Lista Presença	Equipe de Apoio
Realizar aulas de Tenis	Seleção	Seleção de Atletas	Faixa Etária	Equipe de Apoio
Caracterizar as diversas etapas do desenvolvimento físico e motor;	Início da preparação	Físico	Registro Fotográfico	Equipe Técnica
Aumentar o conhecimento das crianças sobre seus direitos e deveres na sociedade.	Início Preparação	Social	Registro Fotográfico	Equipe Técnica
Promover a integração social através da prática do tênis e em atividades	Início Preparação	Social	Registro Fotográfico	Equipe Técnica
Atuar, juntamente as crianças e adolescentes, no combate à criminalidade, ociosidade e uso das drogas;	Início Preparação	Social	Registro Fotográfico	Equipe Técnica
Realizar Palestras	Início Preparação	Social	Registro Fotográfico	Equipe Técnica
Treinamento	Treinamento/preparação	Treinamento/ semanal	Lista presença	Equipe Técnica

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Objetivos específicos	Atividades	Inicio	Termino
Divulgação	Divulgação	A partir do recebimento dos recursos	30 dias do recebimento dos recursos
Inscrições	Inscrições das Inscrições	30 dias do recebimento dos recursos	30 dias do recebimento dos recursos
Inicio das Atividades		30 dias do recebimento dos recursos	90 dias do recebimento dos recursos
Inicio do Treinamento	Contratação dos prestadores de serviço	30 dias do recebimento dos recursos	120 dias do recebimento dos recursos
Palestras	.	30 dias do recebimento dos recursos	30 dias do recebimento dos recursos
Encerramento		30 dias do recebimento dos recursos	120 dias do recebimento dos recursos

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	**Ação**	**Duração**	**Previsão de inicio**	**Previsão de término**
Iniciação	**Palestra**	**1 dia**	**A partir do recebimento dos recursos**	Primeiro dia após o recebimento do recursos
Planejamento/	**Seleção dos atletas**	**1 mes**	30 dias do recebimento dos recursos	30 dias do recebimento dos recursos
Execução	**Do Projeto**	**6meses**	30 dias do recebimento dos recursos	180 dias do recebimento dos recursos
Execução	**Divulgação, inscrições,**	**1 mes**	30 dias do recebimento dos recursos	30 dias do recebimento dos recursos
Implementar/Encerramento	**Participação em**	**6meses**	30 dias do recebimento dos recursos	180 dias do recebimento dos recursos

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Deslocamento para Torneios Intermunicipais R$ 15.000,00

Profissional técnico R$ 5.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor total
Viagens	**Deslocamento para Torneios Intermunicipais**	5	Viagens	R$ 3.000,00	R$15.000,00
Profissional Técnico	Serviço profissional técnico do esporte	01	Serviço	R$ 5.000,00	R$5.000,00
				Total	R$20.000,00

XIX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Deslocamento para Torneios Intermunicipais R$ 15.000,00

Profissional técnico R$ 5.000,00

A Entidade realizará os pagamentos com pix e transferência Bancária.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
CRONOGRAMA FISICO- FINANCEIRO					
Item	Descrição	Quantidade	Período de desembolso	Valor unitário	Valor Total
1	Fretamento de ônibus	5 viagens	Após o recebimento até Junho /26	R$3.000,00	R$15.000,00
2	Serviço Profissional Tècnico	01 aula	Após o recebimento até junho /26	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
				Total	R$20.000,00
ANEXOS					
[ ] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)					
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)					
[ ] OUTROS (especificar): _____					

_____
Assinatura do Responsável Legal

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A6F63BDE

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.